



Cidade Exposição

Órgão Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ

Ano V – Número 201 – Cordeiro, 06 de dezembro de 2021
Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017

Site: www.cordeiro.rj.gov.br



Cidade Exposição

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE
Criado pela Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico diariooficial@cordeiro.rj.gov.br ou, ainda, pelo telefone (22) 2551-0145. As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico www.cordeiro.rj.gov.br, independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

NOTA: A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: www.cordeiro.rj.gov.br.

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67 Av.
Presidente Vargas, 42/54
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2551-0145/0616
E-mail: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

DECRETO Nº 180/2021

ALTERA O ANEXO II DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, consoantes disposições do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, da Lei Federal nº 4.320, de

17.03.1964 e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Considerando que o Controle Interno é exercido em obediência no disposto na Constituição Federal, nas normas de direito financeiro contidas na Lei Federal nº.4.320/64, na Lei Complementar nº. 101/2000, na Lei Orgânica do Município, assim como as normas específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ;

Considerando que o Controle Interno do Poder Executivo Municipal utiliza como técnica do trabalho, consecução de suas finalidades entre outras a auditoria; Considerando que o planejamento de auditoria tem como objetivo nortear os trabalhos da Controladoria Geral, visando atender de modo apropriado, satisfatório e tempestivo às finalidades do órgão, buscando contribuir para a melhoria contínua da qualidade da gestão pública do Município;

Considerando que o Decreto nº. 040/2021 que estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna da Administração Direta e Indireta do Município de Cordeiro.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o anexo único do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2021 que dispõe sobre as necessidades de gerência e planejamento dos trabalhos de Auditoria a ser desenvolvido pela Unidade Central de Controle Interno, conforme novo cronograma e justificativa, partes integrantes deste Decreto.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2021.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito de Cordeiro

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO
ANEXO I

Considerando a análise e monitoramento das atividades de auditoria interna previstas para serem executadas no exercício de 2021, resolve alterar o cronograma de execução das auditorias internas.

As auditorias internas previstas nos Processo de Concessão de Diária, Dispensa e Inexigibilidade de Licitação e Atos de Pessoal, ficam a execução postergadas e serão incluídas no PAAI/2022.

A decisão consiste em elaborar de forma estruturada o plano de auditoria, contendo os requisitos mínimos necessários de assegurar, o que inclui o levantamento e/ou conhecimento prévio estruturado das áreas a serem auditadas.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2021.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito de Cordeiro

ANEXO ÚNICO					
DESCRIÇÃO	RESCORRELVÂNCIA	OBJETIVOS/RESULTADOS E SEPARADOS	ESCOPO	PERÍODO	LOCAL
Processos de concessão de diárias a servidores	Indeferência ao Decreto Municipal nº 142/2016	Analisar os fatos para a comprovada em conformidade com o Decreto Municipal	Análise documental por amostragem dos processos de concessão de diárias	1º Semestre	Controladoria Geral e junto as demais Secretarias Municipais
Dispensa e Inexigibilidade	Indeferência prevista na Lei 8.688/91 art. 24 e 25	Analisar os fatos observados os requisitos estabelecidos no art. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.689/91. Consultar rubricados no Setor de Recursos humanos folha de pagamento, visando a postergação dos procedimentos o controle efetivo mencionada folha, para que não ocorra nos limites estabelecidos na legislação, entre outros controle preventivo, em especial os Atos Constitucionais	Análise documental por amostragem dos processos de licitação	2º Semestre	Controladoria Geral e junto as demais Secretarias Municipais
Atos Pessoal - Controle Geral e Funcionais	Lei nº 35490 - Regime Jurídico Servidores Municipais	Analisar os fatos observados os requisitos estabelecidos no art. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.689/91. Consultar rubricados no Setor de Recursos humanos folha de pagamento, visando a postergação dos procedimentos o controle efetivo mencionada folha, para que não ocorra nos limites estabelecidos na legislação, entre outros controle preventivo, em especial os Atos Constitucionais	Análise documental por amostragem	1º Semestre	Controladoria Geral e junto as demais Secretarias Municipais

PORTARIA N °434 /2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o processo nº TCE-RJ 240.706-4/2002 Tomada de Conta Especial determinada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

Considerando o procedimento IC 70/2011/COR/CID – Requisição de informações/documentos, no qual o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro da Tomada de Contas Especial determinada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

Considerando que atual administração não tinha conhecimento de todas as TCE pendentes de conclusão das TCE, e em face da primazia da atual administração em concluir todas as Tomadas de Contas Especiais, ainda pendentes;

Considerando a nomeação da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial através da Portaria nº. 188/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a reabertura da Tomada de Contas instaurada pela Portaria nº 86/2014 para apuração e quantificação de eventual dano ao erário decorrente do contrato nº. 007/2001.

Art. 2º - Fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo para Douta Corte de Contas, com vistas à:

a) Apuração dos fatos e quantificação de provável dano ao erário com relação ao contrato para fornecimento de mão-de-obra firmado com Marselve Cooperativa de Serviços Ltda, decorrente da TP 001/01 celebrado em 16/06/2001 no valor total estimado de R\$ 133.768,80, extraído da inspeção ordinária 241.305-1/01 em atendimento ao voto de 22/07/2002.

b) Identificação dos eventuais responsáveis;

c) Encaminhamento da referida Tomada de Contas Especial a Corte de Contas.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2021

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

PORTARIA N º435 /2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o processo nº TCE-RJ 240.705-0/2002 Tomada de Conta Especial determinada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

Considerando o procedimento IC 70/2011/COR/CID – Requisição de informações/documentos, no qual o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro da Tomada de Contas Especial determinada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

Considerando que atual administração não tinha conhecimento de todas as TCE pendentes de conclusão das TCE, e em face da primazia da atual administração em concluir todas as Tomadas de Contas Especiais, ainda pendentes;

Considerando a nomeação da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial através da Portaria nº. 188/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a reabertura da Tomada de Contas instaurada pela Portaria nº 69/2014 para apuração e

quantificação de eventual dano ao erário decorrente do Tomada de Preço nº. 007/2001.

Art. 2º - Fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo para Doute Corte de Contas, com vistas à:

a) Apuração e quantificação de eventual dano ao erário oriundo do contrato decorrente de ato de dispensa de licitação firmado com Marselve Cooperativa de Serviços Ltda, objetivando o fornecimento de mão de obra para execução de serviços essenciais no valor total estimado de R\$ 46.000,00.

b) Identificação dos eventuais responsáveis;

c) Quantificação pecuniária do dano deste, procedendo ao encaminhamento da referida Tomada de Contas Especial a Corte de Contas.

Registre-se. Publique-se.Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2021

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

PORTARIA N º 436/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

NOMEAR JÉSSICA LADEIRA DA SILVA para ocupar o cargo em Comissão de Assistente Júnior de Administração, Índice CCII, da Secretaria Municipal de

Saúde, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 06 de dezembro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2021.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

PORTARIA Nº437/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

NOMEAR ADENILSON FARINHA MENDES para ocupar o cargo em Comissão de Assistente Sênior para Assuntos Administrativos, Índice CCIII, da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 06 de dezembro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2021.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Ref. a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos a fim de manter as unidades de saúde do município em perfeito

funcionamento, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo I do edital.

Tomada de Preço N.º 008/2021 – Procedimento Administrativo 236/2021

Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria nº 021/2021 composta pela: Presidente: Kelly Silva Bonifácio e membros: Thais de Araujo Caeres e Bárbara de Souza Lima que classificou a empresa abaixo.

Considerando ser do interesse Público a Homologação da referida decisão: HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou e considerou vencedora do certame a empresa:

I. SERD SERV SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, situado na Rua Walter Vendas Rodrigues, 18 – Novo Mundo – Bom Jardim/RJ, CEP: 28.660-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.836.428/0001-95, com o valor global de R\$ 221.120,40 (duzentos e vinte e um mil e vinte reais e quarenta centavos).

Dê-se ciência a firma vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Cordeiro-RJ, em, em 02 de dezembro de 2021.

MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO
Secretário Municipal de Saúde
